LEI MUNICIPAL Nº 531

De 28 de Agosto de 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 263, de 12 de julho de 2010 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com o fulcro na lei orgânica municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art.1°- Fica suprimido o parágrafo único do art. 4º da Municipal nº 263, de 12 de julho de 2010.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 263, de 12 de julho de 2010 é acrescido dos seguintes parágrafos:

"§1º – O conselho Municipal de Cultura, cujo regimento será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de membros representativos da sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, e de representante do Poder Público, sendo:

I – Segmentos do Governo Municipal:

a) O titular da Secretaria Municipal de Cultura como membro nato, que o presidirá;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – Segmentos da Sociedade Civil:

a) um representante do segmento de Cultura de Matriz Africana, indicado por entidade representativa com sede no Município;
b) Um representante do segmento da música, teatro ou cultura popular, a ser indicado por entidade representativa com sede no Município;
c) um representante do segmento representante dos artesãos a ser indicado por entidade representativa com sede no Município;

§2º - Inexistindo no Município entidades representativas dos segmentos da sociedade civil, os conselheiros dos respectivos segmentos serão escolhidos por meio de Fórum Municipal Cultural formado por todos os artistas, produtores culturais e suas formas associativas, espontaneamente cadastrados junto ao sistema municipal de cultura e convocados pela Secretaria Municipal de Cultura mediante Edital ao qual se dará ampla publicidade.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/BA, 28 de agosto de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130